

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Obra Social Dom Bosco
NOME FANTASIA	CEDESP 2
TIPOLOGIA	Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo
EDITAL	124/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0007973-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	157/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marta Yurie Yoshikawa
RF DO GESTOR DA PARCERIA	787.709.9
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	15/05/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/03/2019 à 31/08/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

- (X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
 () **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria e que o desenvolvimento do serviço está a contento e em conformidade com o Plano de trabalho, com **resultado final 95% SUPERIOR**.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e **REGULAR**.

Data: 12/11/2020



Cláudia Morena da Silveira
RF 601.719.3
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Elisabete Nazareth Martin
RF 136.552.5
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Núbia Trindade Siqueira dos Santos
RF 793.154.5
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

ORD	OS	CNPJ
01	Associação Nossa Senhora Rainha da Paz de Jardim Fim de Semana	69.100.576/0001-27
02	Associação Pró - Brasil	03.783.381/0001-10
03	Ser Especial	05.446.196/0001-66
04	ABECAL	05.000.703/0001-33
05	Comunidade Educacional de Base Sítio Pí-nheirinho	62.462.528/0001-30

CONVOCAÇÃO

Fica(m) convocada(s) nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil acima listada(s) para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 24/11/2020

Horário: 13.30 horas

Local: **Padre José de Anchieta, 802 – Santo Amaro**

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o **Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP** e Conselhos específicos pertencentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 14 de novembro de 2020

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Priscila Pereira Santos RF 788.662-4

Titular da Comissão de Seleção: Wesley Ribeiro Carvalho Pimenta RF 823.536-8

Titular da Comissão de Seleção: Ailça Vieira Rosa RF 741.885-0

6024.2019/0004863-6 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - CT

Nome da OSC: MOCA – MOVIMENTO DE ORIENTAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Nome Fantasia: SASF UBUNTU – CASA DA HUMANIDADE Número do Processo de Celebração: 6024.2019/0004863-6 – EMERGENCIAL sem chamamento público Termo de Colaboração 268/SMADS/2019 Nome do Gestor da Parceria suplente: LUCIANA BENTO - RF 838.621-8 Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 04/09/2020 Período do Relatório 15/07/2020 a 10/01/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 04/09/2020 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL COM RESSALVAS**.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ratificamos o parecer da gestora da parceria e determinamos que deve ser restituído o valor de R\$ 10.000,00 referente à transferência bancária equivocada, bem como deve ser glosado R\$ 1.723,24 referente aos pagamentos de multas, juros de concessionárias, encargos, tarifas não custeadas e diferença no pagamento de nota fiscal

Ressaltamos que esta comissão é composta por analistas de assistência e desenvolvimento social com formação em Serviço Social, sendo a análise documental realizada em consonância com o artigo 4º da Resolução 557/CFESS/2009.

São Paulo 13 de NOVEMBRO de 2020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Camila Suelen Lopes Mattos, RF 823.602-5, efetiva
Cintia Ferraz de Oliveira, RF 825.008-1, efetiva
Cristiane Aparecida Campos, RF 651.839-7, efetiva.

6024.2018/0008211-5 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Itaquera

Nome da OSC: Instituto Criança Cidadã

Nome Fantasia: CCINTER Casa de Cultura Leide das Neves

TIPOLOGIA: SCFV-CCINTER

EDITAL: 437/SMADS/2018

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0008211-5

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 032/SMADS/2019

Nome do Gestor da Parceria: Marta Yurie Yoshikawa

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 787.709.9

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor da Parceria: 29/12/2018

Período do Relatório: 2º Semestre 01/07/2019 a 31/12/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 25/04/2020, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria, indicando que todas as pendências documentais e financeiras foram sanadas, relatando que o serviço é desenvolvido com qualidade e comprometimento e está em conformidade com o Plano de trabalho, com resultado final **88% SUFICIENTE**.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 13 de Novembro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

6024.2018/0007973-4 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS ITAQUERA

Nome da OSC: Obra Social Dom Bosco

Nome Fantasia: CEDESP 2

TIPOLOGIA: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo

EDITAL: 124/SMADS/2014

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007973-4

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 157/SMADS/2014

Nome do Gestor da Parceria: Marta Yurie Yoshikawa

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 787.709.9

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor da Parceria: 15/05/2018

Período do Relatório: 01/03/2019 a 31/08/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria e que o desenvolvimento do serviço está a contento e em conformidade com o Plano de trabalho, com resultado final **95% SUPERIOR**.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 12 de Novembro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

6024.2018/0007991-2 (2015.0.298.331-8) - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA

Nome da OSC: Instituto Criança Cidadã

Nome Fantasia: Circo Social Águia de Haia

TIPOLOGIA: SCFV Circo Social

EDITAL: 304/SMADS/2015

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007991-2

(2015.0.298.331-8)

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 246/SMADS/2015

Nome do Gestor da Parceria: Marta Yurie Yoshikawa

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 787.709.9

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor da Parceria:

05/04/2018

Período do Relatório: 01/07/2019 a 31/12/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria e que o desenvolvimento do serviço está a contento e em conformidade com o Plano de trabalho, com resultado final **83% SUFICIENTE**.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 12 de Novembro de 2019.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

6024.2018/0007992-0 (2015.0.298.329-6) - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA

Nome da OSC: Obra Social Dom Bosco

Nome Fantasia: Circo Social Dom Bosco

TIPOLOGIA: SCFV - Circo Social

EDITAL: 308/SMADS/2015

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007992-0

(2015.0.298.329-6)

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 249/SMADS/2015

Nome do Gestor da Parceria: Marta Yurie Yoshikawa

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 787.709.9

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor da Parceria: 05/04/2018

Período do Relatório: 01/01/2019 a 30/06/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 25/04/2020, delibera pela: **APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**.

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria, relatando que o serviço é desenvolvido com qualidade e comprometimento e está em conformidade com o Plano de trabalho, com resultado final **98% SUPERIOR**.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 13 de Novembro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - RF 571.294.7

6024.2018/0007992-0 (2015.0.298.329-6) - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA

Nome da OSC: Obra Social Dom Bosco

Nome Fantasia: Circo Social Dom Bosco

TIPOLOGIA: SCFV - Circo Social

EDITAL: 308/SMADS/2015

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007992-0

(2015.0.298.329-6)

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 249/SMADS/2015

Nome do Gestor da Parceria: Marta Yurie Yoshikawa

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 787.709.9

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor da Parceria: 05/04/2018

Período do Relatório: 01/07/2019 a 31/12/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 25/04/2020, delibera pela: **APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**.

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria, relatando que o serviço é desenvolvido com qualidade e comprometimento e está em conformidade com o Plano de trabalho, com resultado final **98% SUPERIOR**.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 13 de Novembro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - RF 571.294.7

6024.2020/0003616-8

À vista dos dados e informações juntadas a este processo, especialmente pelos pela SAS ST, Coordenação de Gestão de Parcerias e parecer da Coordenadoria Jurídica, que acolhe, e com respaldo na Cláusula Décima Quarta, item 14.2.1, do Instrumento do TC nº 071/SMADS/2020, e no artigo 63 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO a RESCISÃO do referido Termo de Colaboração, celebrado com a organização da sociedade civil CRDC – Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial, inscrita no CNPJ nº 07.396.491/0001-80, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas", com capacidade de atendimento de 400 vagas, instalado no distrito Tietê, com abrangência municipal, sob a supervisão da SAS Santana/Tucuruvi, reconhecendo seus efeitos a partir de 30/10/2020.

6024.2020/0007617-8

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta e com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único ao art. 9º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 AUTORIZO a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Associação União da Juta, inscrita no CNPJ nº 67.134.155/0001-91, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", na modalidade "Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses" com oferecimento de 120 vagas, com instalação e área de abrangência no Distrito Sapopemba, sob a supervisão da SAS Sapopemba, pelo valor do repasse mensal de R\$ 46.440,87, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a possibilidade de concessão de verba de implantação. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses a partir de 01/01/2021. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", na modalidade "Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses" com oferecimento de 120 vagas, com instalação e área de abrangência no Distrito Sapopemba, sob supervisão da SAS Sapopemba; organização da sociedade civil Associação União da Juta, inscrita no CNPJ nº 67.134.155/0001-91, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 05 anos com início em 01/01/2021; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badaró, nº 561/569. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.00. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Rosimere Cardoso dos Santos, portadora do RF nº 787.765-0, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Célia Maria da Silva, portadora do RF nº 787.858-3.

Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Danielle Gonçalves Teixeira, portadora do RF nº 787.542-8 – Titular;

b) Gisele Martins dos Santos Gonçalves Rosa, portadora do RF nº 823.589-9 – Titular;

c) Marcia Mesquita Martinez, portador do RF nº 787.302-6 – Titular;

d) Ligia Sampaio Oliveira, portadora do RF nº 823.555-4 – Suplente.

6024.2020/0006726-8

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta AUTORIZO, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14, no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e no parágrafo único ao art. 9º da IN 03/SMADS/2020, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social social Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto, inscrita no CNPJ nº 62.264.494/0001-79, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial "Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas", com o oferecimento de 232 vagas, na área de abrangência da Regional Mooca, sob supervisão da SAS Mooca, pelo valor do repasse mensal de R\$ 139.869,91, para organização sem isenção de cota patronal. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses a partir de 16/11/2020. Com base no disposto na Portaria nº 02/SMADS/2020, Portaria nº 03/SMADS/2020 e Portaria nº 34/SMADS/2020, para o período em que perdurar a situação de emergência na cidade de São Paulo para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, declarada pelo Decreto nº 59.283, de 16/03/2020, será concedido repasse adicional para prestação do serviço na modalidade Centros de Acolhida para Adultos II - 24h e o subseqüente acréscimo no quadro de RH, perflorando durante este período o valor total de R\$ 139.869,91, sendo que quando declarada cessada a situação de emergência no Município de São Paulo estabelecida pelo Decreto nº 59.283/2020, o serviço e o valor do repasse retornarão ao montante originário. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas", com o oferecimento de 232 vagas masculinas, na área de abrangência da Regional Mooca, sob supervisão da SAS Mooca; organização social Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto, inscrita no CNPJ nº 62